



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação de Ensino Superior de São Roque		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário São Roque, por transformação da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque, com sede no município de São Roque, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201701994		
PARECER CNE/CES Nº: 599/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/10/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento como Centro Universitário São Roque (UNISÃOOROQUE) por transformação da Faculdade Administração e Ciências Contábeis de São Roque (FACCSR) (código e-MEC nº 923), com sede no município de São Roque, no estado de São Paulo, mantida pelo Associação de Ensino Superior de São Roque (código e-MEC nº 650), com sede no mesmo município e estado.

As seguintes informações foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, e contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

I – INFORMAÇÕES SOBRE A FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE SÃO ROQUE - FACCSR.

Em 12 de abril de 2017, foi protocolado no Sistema e-MEC o processo nº 201701994, solicitando o credenciamento como Centro Universitário por transformação da Faculdade Administração e Ciências Contábeis de São Roque - FACCSR (923), mantida pelo Associação de Ensino Superior de São Roque (650), inscrita no CNPJ 58.988.197/0001-07, com sede e foro no município de São Roque/SP.

A Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque – FACCSR foi credenciada pelo Decreto s/nº, de 27/03/1995, DOU de 28/03/1995, e recredenciada por meio da Portaria MEC nº 1.660, de 28/11/2011, publicada no D.O.U. de 29/11/2011. A Instituição também foi credenciada para ofertar cursos EAD por meio da Portaria MEC nº 685, de 26/05/2017, DOU de 29/05/2017. A Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque – FACCSR está localizada no município de São Roque, no estado de São Paulo, situada na Rua Padre Marçal, 30 Centro. CEP:18130-100.

De acordo com o relatório dos Especialistas do INEP: “ (...) A Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque foi criada pois o município de São Roque necessitava oferecer ensino superior para atender às demandas locais e regionais, bem como às aspirações dos jovens concluintes do ensino médio que desejavam prosseguir seus estudos sem migrarem ou se deslocarem de sua cidade.

Para isso, a Administração Municipal estabeleceu contatos com lideranças que criaram a Associação de Ensino Superior de São Roque, a qual se comprometeu a estabelecer uma instituição de ensino superior, com o apoio do Município.

Tanto o Executivo quanto o Legislativo de São Roque, assim como outras autoridades e lideranças de diferentes setores da cidade e da região, apoiaram o processo de viabilização desse empreendimento educacional.

A Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de origem do Executivo que outorgou concessão administrativa de uso do prédio número 30 da Rua Padre Marçal à Associação de Ensino Superior de São Roque, para que, como mantenedora, instalasse a FAC São Roque, inclusive com a obrigação por esta de atribuição de bolsas de estudo para alunos do Município.

A autorização de instalação dos cursos de Administração e Ciências Contábeis se deu por decretos presidenciais publicados no DOU em 28/03/1995 e 17/11/1995, respectivamente. ”

Conforme informações disponibilizadas no Cadastro e-MEC, consulta realizada em 30/08/2018, a instituição possui IGC igual a 4 (2016), e oferta os seguintes cursos:

Tabela 1. Cursos de graduação oferecidos pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque com seus respectivos atos autorizativos e conceitos:

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Administração, bacharelado 17545</i>	<i>Port.267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov.Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 4</i>
<i>Ciências Biológicas, licenciatura 1258279</i>	<i>Port. 703 de 02/10/2015.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Ciências Contábeis, bacharelado 17546</i>	<i>Port. 267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Direito, bacharelado 67967</i>	<i>Port.267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 3</i>
<i>Educação Física, licenciatura 1204036</i>	<i>Port. 537 de 23/10/2013.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Educação Física, bacharelado 1284458</i>	<i>Port. 598 de 29/10/2014</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Enfermagem, bacharelado 1204034</i>	<i>Port. 862 de 08/08/2017</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Engenharia Civil, bacharelado 1204035</i>	<i>Port. 377 de 24/04/2017</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Engenharia de Produção, bacharelado 1304911 EAD</i>	<i>Port. 491 de 31/05/2017</i>	<i>Aut. EAD</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Gestão Qualidade, tecnológico, 1353919</i>	<i>Port. 98 de 15/02/2018</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Gestão da Tec. da Informação, tecnológico 72600</i>	<i>Port. 282 de 01/07/2016</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Gestão de Comércio Exterior, bacharelado 44153 Sequencial</i>	<i>Port. 1.031 de 06/05/2003</i>	<i>Rec..</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tecnológica 46998 Sequencial</i>	<i>Port.3.724 de 21/10/2005</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tecnológico 1353921</i>	<i>Port. 520 de 26/07/2018</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Logística, tecnológico 1304916 EAD</i>	<i>Port. 489 de 31/05/2017</i>	<i>Aut. EAD</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Logística, tecnológico 1353920</i>	<i>Port. 98 de 15/02/2018.</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Pedagogia, licenciatura 1304914 EAD</i>	<i>Port. 490 de 31/05/2017</i>	<i>Aut. EAD</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Pedagogia, licenciatura 55782</i>	<i>Port. 793 de 14/12/2016.</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 4</i>
<i>Psicologia, bacharelado 1304913</i>	<i>Port. 739 de 24/11/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Radiologia, tecnológico 1204037</i>	<i>Port. 337 de 29/05/2014</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>

Atualmente, tramitam no sistema e-MEC 03 (três) processos de interesse da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque:

201709649 – Reconhecimento de curso - Educação Física, licenciatura – fase: PARECER FINAL;

201708669 – Reconhecimento de curso – Educação Física, bacharelado – fase: CTAA – RECURSO.

Além do pedido de transformação em Centro Universitário. (Consulta realizada em 30/08/2018).

II – MANTENEDORA:

Sobre a Mantenedora Associação de Ensino Superior de São Roque, CNPJ: 58.988.197/0001-07, a Comissão de Avaliação informou: A IES é mantida pela Associação de Ensino Superior de São Roque, CNPJ 58.988.197/0001-07, com sede e foro na cidade de São Roque, à Rua Padre Marçal, 30, bairro Centro, CEP 18130-100, estado de São Paulo. É instituição de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos – Fundação. O representante legal da mantenedora é o Sr. Eduardo Storopoli, CPF 023.005.278-99, RG 10633686, expedido por SSP/SP.

CNDs: Consulta realizada em 30/08/2018

. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 17 de dezembro de 2018;

. Certificado de Regularidade do FGTS - A empresa abaixo identificada está regular perante o FGTS, Validade 14/08/2018 a 12/09/2018.

Não consta no sistema e-MEC registros de outras Mantidas em nome da Mantenedora.

III - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e pela Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, com alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 742, de 02/08/2018.

AVALIAÇÃO IN LOCO

O processo foi enviado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) onde foi nomeada comissão de avaliação in loco que realizou visita no período de 19/06 a 23/06/2018, resultando no Relatório de nº 143435, com Conceito Institucional (CI) 5.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

Eixo	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,00
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,75
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,50
Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,63
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,56
Conceito Institucional	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais. Nem a SERES, nem a Instituição impugnaram o Parecer do INEP.

IV - CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria Normativa nº 741, de 02/08/2018, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017, da Portaria Normativa nº 20/2017, da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017. As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

I - um quinto do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;

Conforme informação da Comissão de Avaliação o regime de tempo integral do Corpo Docente da Instituição é formado por: “A IES possui atualmente 54 professores, dos quais 13 são de tempo integral (24,1%), 17 são de tempo parcial (31,5%) e 24 são horistas (44,4%).” Estando atendido este inciso.

II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

Também de acordo com a Comissão de Avaliação a titulação do Corpo Docente da Instituição se apresenta da seguinte forma: A IES possui atualmente 54 professores, dos quais 13 são Doutores (24,1%), 23 são Mestres (42,6%) e 18 são Especialistas (33,3%). Dessa forma, a IES apresenta 36 docentes com pós-graduação stricto sensu (66,7%). ” Comprovando o atendimento além do mínimo necessário.

III - no mínimo, oito cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem obtido conceito satisfatório na avaliação externa in loco realizada pelo Inep;

Segundo dados do cadastro e-MEC a IES oferta 18 (dezoito) cursos, destes 3 (três) na modalidade à distância, desses 8 (oito) estão reconhecidos.

IV - possuem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

Este indicador foi avaliado pela Comissão com conceito máximo, com a seguinte justificativa: “Um dos pontos de maior destaque da atuação da FACCSR é, justamente a Extensão. A atividade, basilar na troca de conhecimentos entre discentes e docentes, dada a essencial relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, na FACCSR ela recebe prioridade a partir da direção, com grande adesão dos docentes e discentes. Alvo de detalhamento no PDI, a Extensão está devidamente regulamentada na faculdade em documento próprio e conta com um Comitê de Extensão, grupo assessor integrado por um representante da mantenedora, outro da direção da IES e dois docentes. (...). Observada a documentação e registros sobre essas ações acadêmico-administrativas de extensão, devidamente previstas no PDI e demais documentos da IES, bem como de sua real implantação, consideramos que elas estão sendo realizadas de maneira EXCELENTE, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: apoio à realização de programas, projetos, atividades e ações.” Considera-se, portanto, este item atendido.

V - possuem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

Este indicador obteve conceito 4. Justificativa da Comissão: “Desde a criação do Núcleo de Pesquisa Interdisciplinar da FACCSR - NPI, em 2009, a instituição conseguiu mobilizar a comunidade acadêmica para a iniciação científica. Os grupos de pesquisa coordenados por docentes com horas / aula para dedicar a essa atividade, junto com alunos bolsistas e voluntários, começaram a produzir trabalhos, muitos deles publicados na "Revista Eletrônica Científica da FAC - São Roque". Atualmente, há três dessas publicações com várias edições, a "Revista do Direito, Justiça e Cidadania", a "Revista Gestão e Negócios" e a "Saberes de Educação". Foram apresentadas relações de mais de 50 trabalhos científicos produzidos por discentes da IES, 34 apresentações públicas e participações de alunos. Somente no ano de 2017, último período relatado pelo NPI, 37 artigos de professores e alunos foram publicados nas revistas da FACCSR. Anualmente, são publicados editais pela IES visando selecionar e organizar os grupos de pesquisa em todos os cursos da instituição. (...). ” Dessa forma, este indicador está totalmente atendido.

VI - terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

A IES obteve Conceito 5 (cinco) na avaliação institucional externa.

VII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.

Ressalta-se que no Cadastro e-MEC não constam penalidades sofridas pela Instituição.

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve ótimos conceitos em todas as dimensões avaliadas, todos os indicadores alcançaram conceitos acima de 3.0, (com exceção do indicador 1.5. Elaboração do relatório de autoavaliação – conceito 2), obtendo conceito institucional “5”, todos os requisitos legais foram

considerados atendidos, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque.

Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios.

No geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade mais do que adequada de funcionamento desde a sua criação em 1995, refletida na obtenção de conceito satisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 4 (2016).

O indicador referente à sustentabilidade financeira da Instituição foi considerado excelente, segundo a Comissão, os registros financeiros comprovam que o orçamento está sendo muito bem executado em relação ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI.

O indicador Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente foi avaliado com conceito excelente, a Comissão informou que: “O Plano de Carreira Docente está protocolado junto à Subdelegacia Regional do Trabalho em Sorocaba. O plano prevê a existência de três níveis: I – professor nível I – Professor Auxiliar; II – professor nível II – Professor Assistente; III – professor nível III – Professor Titular. No demonstrativo financeiro disponibilizado no sistema e-MEC pela IES (aba informações do PDI / demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira), há previsão para o custeio dos docentes e de suas eventuais promoções. Assim, a Comissão de Avaliação entende que a gestão do corpo docente é EXCELENTE em relação ao plano de carreira protocolado.”

Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 18 (dezoito) cursos de graduação (licenciaturas, bacharelados e tecnológicos), sendo 3 (três) na modalidade à distância, conforme registrado no Cadastro e-MEC. Convém observar que dos 18 (dezoito) cursos ofertados pela Instituição 8 (oito) já estão reconhecidos pelo MEC.

Pode-se concluir que a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à legislação vigente, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição e todos os Requisitos legais e normativos foram atendidos.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento de transformação da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque em Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário São Roque – UNISÃOOROQUE, por transformação da Faculdade de Administração e Ciências

Contábeis de São Roque, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve IGC 2016 igual a 4.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em Centro Universitário.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário São Roque – UNISÃOOROQUE, por transformação da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque, com sede na Rua Padre Marçal, nº 30, Centro, no município de São Roque, estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior de São Roque, com sede no município de São Roque, no estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Haja vista o parecer supramencionado, verificou-se que a instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4 (quatro) (2016), e oferta os seguintes cursos:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
Administração, bacharelado 17545	Port.267 de 03/04/2017	Renov.Rec.	CPC 3 – CC 4
Ciências Biológicas, licenciatura 1258279	Port. 703 de 02/10/2015.	Aut.	CPC - - CC -
Ciências Contábeis, bacharelado 17546	Port. 267 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 4
Direito, bacharelado 67967	Port.267 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 3
Educação Física, licenciatura 1204036	Port. 537 de 23/10/2013.	Aut.	CPC - - CC 3
Educação Física, bacharelado 1284458	Port. 598 de 29/10/2014	Aut.	CPC - - CC -
Enfermagem, bacharelado 1204034	Port. 862 de 08/08/2017	Aut.	CPC - - CC 3
Engenharia Civil, bacharelado 1204035	Port. 377 de 24/04/2017	Aut.	CPC - - CC 3
Engenharia de Produção, bacharelado 1304911 EAD	Port. 491 de 31/05/2017	Aut. EAD	CPC - - CC 3
Gestão Qualidade, tecnológico, 1353919	Port. 98 de 15/02/2018	Rec.	CPC - - CC 4
Gestão da Tec. da Informação, tecnológico 72600	Port. 282 de 01/07/2016	Renov. Rec.	CPC - - CC 3
Gestão de Comércio Exterior, bacharelado 44153 Sequencial	Port. 1.031 de 06/05/2003	Rec..	CPC - - CC -
Gestão de Recursos Humanos, tecnológica 46998 Sequencial	Port.3.724 de 21/10/2005	Rec.	CPC - - CC -
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico 1353921	Port. 520 de 26/07/2018	Rec.	CPC - - CC 4
Logística, tecnológico 1304916 EAD	Port. 489 de 31/05/2017	Aut. EAD	CPC - - CC 4
Logística, tecnológico 1353920	Port. 98 de 15/02/2018.	Rec.	CPC - - CC 4
Pedagogia, licenciatura 1304914 EAD	Port. 490 de 31/05/2017	Aut. EAD	CPC - - CC 4
Pedagogia, licenciatura 55782	Port. 793 de 14/12/2016.	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 4
Psicologia, bacharelado 1304913	Port. 739 de 24/11/2016	Aut.	CPC - - CC 4
Radiologia, tecnológico 1204037	Port. 337 de 29/05/2014	Aut.	CPC - - CC 4

A avaliação *in loco* ocorreu no período de 19/6 a 23/6/2018, resultando no relatório de nº143435, com Conceito Institucional (CI) 4 (quatro).

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixo	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,00
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,75
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,50
Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,63
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,56
Conceito Institucional	4

Do relatório da SERES destaca-se, *ipsis litteris*, o seguinte:

[...]

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve ótimos conceitos em todas as dimensões avaliadas, todos os indicadores alcançaram conceitos acima de 3.0, (com exceção do indicador 1.5. Elaboração do relatório de autoavaliação – conceito 2), obtendo conceito institucional “5”, todos os requisitos legais foram considerados atendidos, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque. As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento de transformação da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque em Centro Universitário.

Diante do exposto, considerando os resultados da avaliação, acompanho a sugestão da SERES e apresento o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário São Roque, por transformação da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque, com sede na Rua Padre Marçal, nº 30, Centro, no município de São Roque, no estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior de São Roque, com sede no município de São Roque, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente